



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4613/2021

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
GUARAPARI A ELABORAR O PLANO DE
CONTIGÊNCIA DA DEFESA CIVIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o Plano de Contingência da Defesa Civil.

Art. 2º. Para elaboração do Plano de Contingência da Defesa Civil, o Poder Executivo pode contratar empresa especializada no assunto.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Município deverá ter um Fundo próprio para a Defesa Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 24 de novembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal